

A Portabilidade de Carências é a contratação/adesão a um novo plano de saúde sem a necessidade do cumprimento de novos períodos de carências ou de cobertura parcial temporária. Foi instituída pela ANS com o objetivo de garantir a manutenção da assistência à saúde ao beneficiário que quer mudar de plano ou que teve o seu plano cancelado.

Documentação necessária:

Declaração de prazo de permanência: declaração da operadora do plano de origem ou proposta de adesão assinada ou contrato assinado com os comprovantes de pagamento das mensalidades do prazo de permanência ou da pessoa jurídica contratante.

Guia ANS de Planos de Saúde. (válido por 5 dias a partir da emissão do protocolo do Guia ANS).

Se o beneficiário estiver em cumprimento de CPT, deverá apresentar cópia da Declaração de Saúde preenchida no plano de origem ou de documento que ateste que está cumprindo CPT especificando a doença ou lesão preexistente declarada.

Se o plano de destino for de contratação coletiva, comprovante de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano ou comprovação referente ao empresário individual.

Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Documentos que comprovem a elegibilidade das situações específicas de portabilidade de carências.

Após ativação do novo plano, exceto para os casos de portabilidade especial ou extraordinária, quando solicitado pela operadora, o beneficiário deverá apresentar o comprovante de exclusão do plano anterior: **declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante.**

Acesse aqui o Guia ANS de Planos de Saúde para verificar a compatibilidade entre os planos ativos.